

São Paulo, 04 de outubro de 2024.

**Ref.: II Pedido de esclarecimentos – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90129/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2620/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT, NA ÁREA DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMOPATOLÓGICAS E CITOPATOLÓGICAS.

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90129/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2620/2024**

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, instituição beneficente sem fins lucrativos estabelecida nesta Capital, com filial situada na Rua Padre Machado, 1.040 – Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04127-001, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0102-17, diante da publicação do edital em referência, vem, respeitosamente, **PEDIR ESCLARECIMENTOS** relativamente aos termos do instrumento convocatório, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na medida em que forçoso se tenham critérios para julgamento com disposições claras e parâmetros objetivos, em atendimento ao princípio do julgamento objetivo, na mesma linha não se utilizem de qualquer elemento ou critério subjetivo que possa ainda que indiretamente elidir a igualdade entre os licitantes, cumprindo o princípio da igualdade e, em atendimento a todas as demais diretrizes elencadas no art. 5º, *caput*, da Nova Lei de Licitações.

DO PRAZO DE INÍCIO

PERGUNTA 01 – Diante do curto prazo para início dos serviços e realização das adequações, caso necessário, haverá possibilidade de prorrogação?

DO PRAZO DOS EXAMES

PERGUNTA 02 – Para os exames que necessitam de maior tempo para processamento, serão considerados com prazo maior?

PERGUNTA 03 - Considerando que nosso laboratório Central está situado em SP/Capital, perguntamos: podemos considerar que o prazo para a entrega dos resultados dos exames (laudos) será computado a partir do recebimento dos materiais biológicos em nossa central?

PERGUNTA 04 - Caso não seja previsto instalação de NTO nas unidades hospitalares será necessário montar estrutura técnica no posto de coleta. o prazo de entrega nesse caso contará a partir da entrada do material no laboratório para análise, está correto nosso entendimento?

DO ESPAÇO FÍSICO

PERGUNTA 05 - Será cedido espaço físico dentro das unidades em destaque para instalação de área técnica NTO Local?

PERGUNTA 06 - O espaço cedido contempla espaço para instalação dos equipamentos, microbiologia requer sala separada, devido especificação de liberação de baciloscopia em até 24h?

PERGUNTA 07 - O espaço cedido contempla área a ser utilizada como estoque local?

PERGUNTA 08 – Pedimos disponibilizar planta ou metragem das unidades.

DA COLETA

PERGUNTA 09 - A coleta de gasometria será responsabilidade da contratante ou da contratada?

PERGUNTA 10 - Qual a periodicidade mínima de intervalo para retirada de amostras do CAIS Conforto e da Sala de Estabilização Santa Cruz para o HMNG?

PERGUNTA 11 - As unidades mencionadas no item 5.1.17 correspondem às unidades mencionadas no item 5.1.26, está correto nosso entendimento?

PERGUNTA 12 - Caso negativo quais unidades a mais estão previstas de coleta?

DA DEMANDA MÉDIA DOS EXAMES

PERGUNTA 13 – Qual a demanda média mensal por unidade dos exames e pacientes, para projeção de quadro de funcionários e equipamentos técnicos que garantam o atendimento conforme demanda de processamento local?

PERGUNTA 14 - O item 5.1.13 cita, que deveremos disponibilizar em todas as unidades de urgência, equipamento de gasometria, perguntamos: as unidades previstas no item são exclusivamente as unidades citadas no item 5.1.12

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

PERGUNTA 15 – Com o NTO Local nas unidades, entendemos que devemos capacitar profissionais para operar equipamento de gasometria apenas nas unidades: CAIS Conforto e a Sala de estabilização do Santa Cruz, pois nas unidades hospitalares os equipamentos serão operados pelo time do laboratório da contratante, está correto nosso entendimento?

PERGUNTA 16 - Caso não seja previsto instalação de NTO nas unidades hospitalares será necessário montar estrutura técnica no posto de coleta, perguntamos, o prazo de entrega nesse caso, contará a partir da entrada do material no laboratório para análise? Caso o prazo for a contar a partir da coleta, ficará comprometido pelo tempo da logística. Pedimos que detalhe melhor.

DA COLETA DOMILICIAR

PERGUNTA 17 - O item 5.1.15 prevê coleta domiciliar, perguntamos, qual a previsão para exames que necessitem dessa operação?

PERGUNTA 18 – Para essa operação, existe uma estimativa?

DOS EXAMES DE CITOLOGIA E PATOLOGIA

PERGUNTA 19 – Para os exames de citologia e patologia, qual a demanda média e locais para retirada?

PERGUNTA 20 - Quais os dias específicos, para retirada dos materiais coletados por outras empresas?

PERGUNTA 21 - A análise desse material seguirá pelo laboratório contratado?

DO DEJEJUM

PERGUNTA 22 - O fornecimento é obrigatório, apenas para o ponto de coleta central ou para as demais unidades também?

PERGUNTA 23 - Qual a média de pacientes previstos para fornecimento de desjejum?

DO AFASTAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

PERGUNTA 24 – A contratante poderá exigir da contratada o afastamento ou substituição incontinente, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados, perguntamos: Considerando, a superficialidade do item acima, pedimos que detalhe melhor, em quais circunstâncias tal ação, por parte da contratante, poderá ocorrer?

DO FORNECIMENTO DE CENTRÍFUGAS

PERGUNTA 25 - o item 5.1.44 prevê o fornecimento de centrifugas para as unidades de saúde (46 unidades), perguntamos: Será possível atender a retirada desses materiais das unidades com centrifugação concentrada em um Pólo de centrifugação?

PERGUNTA 26 – Caso negativo, será obrigatório o fornecimento dos equipamentos nas unidades?

Diante dos fundamentos e fatos ora apresentados, requeremos os esclarecimentos acima elencados e a competente modificação do edital, conforme § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 (§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.).

Cordialmente,



Ana Paula Aparecida Barbosa Rocco

Analista Comercial

Procuradora

CPF: 224.729.858-35 | RG n.º 27.883.279-9

ana.rocco@afip.com.br | (11) 94768-6451

47.673.793/0102-17
ASSOCIAÇÃO FUNDO DE
INCENTIVO À PESQUISA
Rua Padre Machado nº 1040
Bosque da Saúde - CEP 04127-001
SÃO PAULO - SP